



**UEPB**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**NATÁLIA DA ROCHA SILVA**

**O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 01/2020 A 06/2021: UMA  
ANÁLISE ATRAVÉS DE SÉRIES TEMPORAIS**

**CAMPINA GRANDE  
2021**

NATÁLIA DA ROCHA SILVA

**O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 01/2020 A 06/2021: UMA  
ANÁLISE ATRAVÉS DE SÉRIES TEMPORAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientador:** Profa. Ma. Kamilla Alves Barreto

**CAMPINA GRANDE  
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S586i Silva, Natalia da Rocha.  
O impacto da covid-19 na arrecadação tributária do estado da paraíba no período de 01/2020 a 06/2021 [manuscrito] : uma análise através de séries temporais / Natalia da Rocha Silva. - 2021.

25 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2021.

"Orientação : Profa. Ma. Kamilla Alves Barreto ,  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. COVID-19. 2. Arrecadação tributária. 3. Paraíba. 4.  
Tributação estadual. I. Título

21. ed. CDD 657.46

NATÁLIA DA ROCHA SILVA

O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA  
PARAÍBA NO PERÍODO DE 01/2020 A 06/2021: UMA ANÁLISE ATRAVÉS DE SÉRIES  
TEMPORAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Departamento do Curso de Bacharelado em  
Ciências Contábeis da Universidade Estadual  
da Paraíba, como requisito parcial à obtenção  
do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em: 22/09/2021.

**BANCA EXAMINADORA**



---

Profa. Ma. Kamilla Alves Barreto (Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Assinado de forma digital por  
ANA MARIA DA PAIXAO ANA MARIA DA PAIXAO  
DUARTE:21854351400 DUARTE:21854351400  
Dados: 2021.10.06 21:27:12  
98300

---

Profa. Dra. Ana Maria Paixão Duarte  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



---

Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A Deus, pelo dom da vida e aos meus pais pela ajuda diária, pois ambos são meu porto seguro.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>06</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>07</b>
<b>2.1</b>	<b>COVID-19 e impactos econômicos.....</b>	<b>07</b>
<b>2.2</b>	<b>Tributos Estaduais: características básicas do Estado da Paraíba .....</b>	<b>08</b>
<b>2.3</b>	<b>Estudos anteriores.....</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>12</b>
<b>4</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RESULTADOS.....</b>	<b>13</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>18</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>19</b>

## **O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA NO PERÍODO DE 01/2020 A 06/2021: UMA ANÁLISE ATRAVÉS DE SÉRIES TEMPORAIS**

### **THE IMPACT OF COVID-19 ON THE TAX COLLECTION OF THE STATE OF PARAÍBA IN THE PERIOD FROM 01/2020 TO 06/2021: AN ANALYSIS THROUGH TIME SERIES**

Natália da Rocha Silva\*

#### **RESUMO**

Com o surgimento da pandemia da Covid-19, o mundo passou por mudanças, uma delas foram as medidas de isolamentos que fizeram com que o ritmo das pessoas fossem diminuídos. Consequentemente, a arrecadação de tributos nos estados sofreram uma queda. Nesse sentido, essa pesquisa teve como objetivo analisar os impactos da Covid-19 na arrecadação tributária do estado da Paraíba no período de janeiro de 2020 a junho de 2021, com base nas Séries Temporais, projetando os valores a serem arrecadados nos meses desses anos, a fim de confrontar as previsões com o valor arrecadado pelo estado. Para isso, buscou-se, além de identificar os valores mensais da arrecadação dos tributos no período de janeiro de 2015 a junho de 2021, utilizar o Coeficiente de Correlação de Spearman para classificar as séries temporais como estacionária ou não estacionária e projetar o montante dos tributos para os anos de 2020 até junho de 2021. Esse estudo apresenta-se como sendo explicativo, de natureza aplicada, com abordagem quantitativa, delineado por pesquisa documental e bibliográfica. Após análise dos dados, verificou-se uma queda da arrecadação nos primeiros meses da pandemia, devido às medidas de isolamento decretadas pelo governo. Com a flexibilização dessas medidas a arrecadação passa a crescer. Com os aumentos de casos, em abril e maio de 2021 sofre queda, recuperando-se em junho de 2021. Ao comparar os valores da arrecadação disponibilizados pela Secretária de Estado da Fazenda da Paraíba com as previsões dessa arrecadação, observou-se uma variação de -31% a 18%. Desse modo, percebe-se que a pandemia causou impactos significativos na arrecadação tributária do estado da Paraíba

**Palavras-chave:** COVID-19. Arrecadação Tributária. Paraíba.

#### **ABSTRACT**

With the emergence of the Covid-19 pandemic, the world went through changes, one of them was how isolation measures that caused the pace of people were reduced, consequently a tax collection in the states suffered a drop. Knowing this, this research aimed to analyze the impacts of Covid-19 on the tax collection of the state of Paraíba from 2020 to June 2021, based on the Time Series, projecting the amounts to be collected in the months of the years, in order to compare the changes with the amount collected by the state. For this, we sought to identify the monthly amounts of tax collection in the period from 2015 to June 2021; use Spearman's correlation coefficient to classify time series as stationary or non-stationary and project the amount of taxes for the years 2020 to June 2021. This study presents itself as being explanatory, of an applied nature, with a quantitative approach, outlined by documentary and

---

\* Aluna de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I. Email: nataliadarochasilva@gmail.com.

bibliographic research. After analyzing the data, there was a drop in the collection in the first months of the pandemic, due to isolation measures decreed by the government, with the flexibility of these measures the collection starts to grow. With the increases in cases, in April and May 2021 it suffers a decrease, recovering in June 2021. When comparing the amounts of the collection made available by the State Secretariat of Finance of Paraíba with those due to this collection, a variation of -31% to 18%. Thus, it is clear that a pandemic caused you to comply with the tax collection of the state of Paraíba.

**Keywords:** COVID-19. Collection. Taxes. Paraíba.



## 1 INTRODUÇÃO

Diante da emergência surgida na China, em dezembro de 2019, a humanidade passou a enfrentar uma situação atípica que gerou um desequilíbrio no modo de viver das pessoas, bem como no funcionamento das empresas e do Estado. Esse acontecimento iniciou-se com a descoberta do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pela doença COVID-19 (COSTA; PAIVA; GOMES; BREI, 2020)

Ao ser alertada pelas autoridades chinesas sobre os casos de pessoas doentes após serem infectadas por esse novo vírus, a Organização Mundial de Saúde (OMS), devido ao surto do vírus, declarou em 30 de janeiro de 2020 uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Com o passar dos dias, rapidamente novos casos de contaminação surgiram pelos países asiáticos, conseqüentemente, a OMS, em 11 de março de 2020, decretou uma pandemia causada pela COVID-19.

No Brasil, antes da OMS decretar situação pandêmica foi sancionada a Lei nº 13.979, em 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas aplicadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre as quais destacam-se: o isolamento social e a quarentena (BRASIL, 2020). Estas medidas, além de outras tomadas posteriormente com o avanço da Covid-19, impactaram significativamente a arrecadação de tributos e, conseqüentemente, a aplicação de recursos para fazer face às demandas da população e a execução das políticas públicas.

Conforme o art. 155 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Imposto de transmissão causa mortis e doação (ITCMD). Além destes impostos, compõem a arrecadação tributária as taxas e as contribuições de melhoria (BRASIL, 1988).

Indiscutivelmente, sabe-se que a carga tributária brasileira, comparada a outras nações é alta, contudo, com a pandemia da COVID-19, o Brasil, assim como outros países ao redor do mundo, passou a enfrentar inúmeros desafios que afetaram significativamente, além do setor de saúde, a produção e o consumo.

Segundo o IBGE, “Em 2020, tendo em vista os efeitos adversos da pandemia, o Produto Interno Bruto (PIB) caiu 4,1% frente a 2019, a menor taxa da série histórica, iniciada em 1996” (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE, 2021). Para 2021, “a previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia brasileira caiu de 3,18% para 3,17%” (VERDÉLIO, 2021). Diante deste cenário, questiona-se: “Quais os impactos causados pela pandemia da Covid-19 na arrecadação de tributos do Estado da Paraíba nos anos de 2020 e 2021?”

Para responder a tal questionamento, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar quais os impactos da pandemia para a arrecadação de tributos no Estado da Paraíba. Já os objetivos específicos são, inicialmente, com base na arrecadação efetiva dos anos de 2016 a 2019, através da adoção de séries temporais, calcular a previsão de arrecadação para os anos 2020 e 2021, e, na seqüência, comparar os dados obtidos na previsão com os dados efetivamente arrecadados, disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba (SEFAZ - PB).

A maior relevância desta pesquisa será agregar conhecimento à literatura relacionada a temática abordada, concomitantemente a Paula e Pires (2017), que analisaram a desaceleração da economia brasileira no período de 2003-2016, de modo que, verificou-se que a crise econômica de 2014 resultou em uma queda de 6,1% do PIB, em função da diminuição das receitas tributárias. Além de, contribuir, sobretudo, com o poder público na identificação e

eficiência do controle da arrecadação tributária em situações pandêmicas, auxiliando-o no planejamento de sua política fiscal.

Este estudo está apresentado em seções, iniciando-se pela presente introdução, seguida da fundamentação teórica, que aborda a Covid-19 e seus impactos econômicos; pela apresentação dos tributos de competência do estado locus da pesquisa; pela metodologia usada, pela apresentação e análise dos resultados obtidos, e, por fim, pelas considerações finais e referências.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção serão abordados os cenários em relação à COVID-19, enfatizando os impactos econômicos, bem como as características dos tributos de competência estadual, mais precisamente o ICMS, o IPVA e o ITCMD e alguns estudos correlatos sobre a temática abordada.

### 2.1 Covid-19 e impactos econômicos

Originada na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019, o novo Coronavírus se espalhou rapidamente pelo mundo. Inicialmente, os moradores de Wuhan começaram a ter surtos de pneumonia, a qual não tinha causa definida. No mês seguinte, em janeiro de 2020, foi identificado por pesquisadores chineses um novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a doença conhecida como COVID-19 (CAVALCANTE *et al.*, 2020).

Com uma propagação rápida e incontrolável, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 uma pandemia. Segundo Barreto *et al* (2020), “A pandemia por Covid-19 representa um dos maiores desafios sanitários em escala mundial desse século.” Pois, além de acarretar uma crise sanitária, o mundo é assolado pela crise financeira. Desde então, com o intuito de amenizar os efeitos causados pela COVID – 19, foram adotadas em todo o mundo medidas de isolamento social (MONTEIRO *et al.*, 2020).

No Plano Nacional de Enfrentamento da COVID-19 (2020, p.36) são descritas algumas estratégias não-farmacológicas que foram adotadas pela maioria dos estados brasileiros. Essas estratégias consistem em: lockdown, quarentena parcial, isolamentos, distanciamento físico, proibição de eventos, fechamento de instituições de ensino, fechamento de áreas de lazer, redução do transporte público e mudanças no regime de trabalho.

As medidas de isolamento social impactaram a economia, fazendo com que o seu ritmo fosse diminuído, bem como o mercado de trabalho (BOSQUEROLLI *et al.*, 2020, p. 69). De acordo com informações divulgadas pelo governo a respeito do impacto econômico da COVID-19, tais medidas contribuem para que ocorra essa crise econômica.

Com a desaceleração da economia, conseqüentemente ocorre uma queda na arrecadação de tributos, como também um aumento de despesas, pois o custo de enfrentar uma crise de saúde aumenta. A retração econômica, o aumento das compensações tributárias e as mudanças na regulamentação tributária formuladas para reduzir o impacto econômico da epidemia resultaram em uma perda de receita (NETO *et al.*, 2020, p.9).

Em 2020 o PIB brasileiro sofreu uma retração 4,1% em relação ao anterior, finalizando o ano com R\$7,4 trilhões, isso representa uma das maiores retrações econômicas da história do país (JORNAL DA UNESP, 2021), fazendo com que os brasileiros sintam no cotidiano os efeitos dessa queda do PIB. Sabendo disso a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia elencou algumas conseqüências da pandemia acerca da situação econômica do país: (i) redução nas exportações; (ii) queda no preço de commodities e piora nos preços de troca; (iii) interrupção da cadeia produtiva de alguns setores; (iv) queda no

preço dos ativos e prejuízo na condição econômica e (v) redução do fluxo de pessoas e mercadorias (FGV JR, 2021).

De acordo com Lima e Freitas (2020), o consumo consciente, a transformação digital e a mudança dos valores individuais são mudanças de hábitos dos consumidores que trarão para empresa e para o Estado alguns desafios; um exemplo é o modelo de trabalho de home office, que já é a realidade de alguns ambientes laborais. Ainda em concordância com os autores, vale salientar que os efeitos da pandemia se perdurarão ao longo de vários anos e serão lembrados por muito tempo.

## 2.2 Tributos Estaduais: características básicas do Estado da Paraíba

Conforme determinado no art. 145 da Constituição Federal de 1988 os Estados, além das outras esferas governamentais, poderão instituir os seguintes tributos: “impostos; taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição e contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas (BRASIL, CF 1988).

Neste contexto “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, CTN, 1966). Assim sendo, o dever de pagar ou recolher tributos ao Estado independe da vontade do contribuinte, pois a compulsoriedade não possui caráter facultativo, de forma que o brasileiro não tem autonomia de vontade, uma vez que a contribuição é obrigatória (MEDEIROS, 2018).

Ainda de acordo com o art. 4º do CTN, as espécies tributárias são definidas pelo fato gerador da respectiva obrigação (BRASIL, 1966). Portella (2018), esclarece que fato gerador “é a situação em função da qual ocorrerá a incidência do tributo e, portanto, a obrigação de pagamento”. Indubitavelmente, é dever do contribuinte cumprir com suas obrigações tributárias, pois são estes recursos que fazem face às políticas públicas.

Para Viol (2021. p. 2), “a finalidade primordial da tributação é o financiamento do Estado, pois sem recursos o Estado não pode exercer suas atribuições mínimas. É nesse sentido que ela dá vida ao Ente Público e estabelece uma relação clara entre governante e governados”. Em outras palavras, a arrecadação desses tributos serve para que o Estado possa garantir à sociedade a prestação de serviços como: saúde, educação, segurança, infraestrutura e saneamento básico. Desse modo, tudo que é fornecido aos cidadãos através do Estado, é fruto dos vários tributos pagos diariamente pela população brasileira.

Acerca dos impostos, o art. 155 da CF/88 define que aos Estados e ao Distrito Federal compete instituir: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD). O Quadro 1 apresenta as principais características destes impostos instituídos pelo Estado da Paraíba.

**Quadro 1** – Características básicas dos impostos estaduais da Paraíba

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	IMPOSTOS		
	ICMS	IPVA	ITCMD
Legislação Básica	Lei 6379/96 e RICMS - PB Decreto 18.930/97.	Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002	Lei nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989

<p>Contribuinte</p>	<p>É qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações se iniciem no exterior. (art. 36 do RICMS - PB).</p>	<p>É o proprietário do veículo (art. 9º da Lei nº 7.131/02). São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos:</p> <p>I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores;</p> <p>II - o titular do domínio ou possuidor a qualquer título;</p> <p>III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie, sem prova de pagamento do imposto ou da isenção, não incidência ou imunidade do imposto (art. 10º da Lei nº 7.131/02).</p>	<p>I- nas transmissões “causa mortis”, o herdeiro ou legatário;</p> <p>II - nas doações, o donatário;</p> <p>III - nas cessões de direitos, o cessionário; (art. 9º da Lei nº 5.123/89)</p>
<p>Fato Gerador</p>	<p>Operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (art. 1º do RICMS - PB).</p>	<p>Aquisição a propriedade de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo. (art. 6º da Lei nº 7.131/02)</p>	<p>Transmissão “causa mortis” e doação, a qualquer título, de:</p> <p>I - propriedade ou domínio útil de bem imóvel;</p> <p>II - direitos reais sobre bens imóveis;</p> <p>III - bens móveis, títulos, créditos e respectivos direitos (art. 2º da Lei nº 5.123/89)</p>
<p>Alíquotas</p>	<p>4% - nas prestações de serviço de transporte aéreo interestadual, quando tomadas por contribuintes do ICMS ou a estes destinadas;</p>	<p>1,0% (um por cento) para ônibus, caminhões e cavalos mecânicos;</p> <p>1,5% (um e meio por cento) para aeronaves;</p> <p>2,0% (dois por cento) para automóveis,</p>	<p>I- nas transmissões por “causa mortis”:</p> <p>2% - até 60.000,00</p> <p>4% - até 120.000,00</p> <p>6% - até 240.000,00</p> <p>8% - acima de</p>

	<p>12% - nas operações e prestações interestaduais de mercadorias, bens ou serviços;</p> <p>18% - nas operações e prestações internas e na importação de bens e mercadorias do exterior;</p> <p>28% - nas prestações de serviços de comunicação;</p> <p>25% - no fornecimento de energia elétrica; (art. 13 do RICMS - PB).</p>	<p>motocicletas, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive “jet ski”, bem como para qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores (art. 5º da Lei nº 7.131/02)</p>	<p>240.000,00</p> <p>II- nas transmissões por doações:</p> <p>2% - até 60.000,00</p> <p>4% - até 500.000,00</p> <p>6% - até 1.000.000,00</p> <p>8% - acima de 1.000.000,00 (art. 5º da Lei nº 5.123/89)</p>
--	---	---	---

**Fonte:** Elaborado pela autora, 2021.

No que tange ao ICMS, além das alíquotas previstas no Art. 13 do Regulamento do ICMS da Paraíba (RICMS – PB) elencadas no Quadro 1, cabe aqui destacar: 13% (treze por cento), nas operações de exportação de mercadorias; 27% (vinte e sete por cento) nas operações internas realizadas com gasolina e 29% (vinte e nove por cento) nas operações internas realizadas com fumo, cigarro e demais artigos de tabacaria.

Quanto aos contribuintes, o art. 36 do RICMS - PB ainda menciona: os prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação; cooperativas; instituição financeira e seguradoras; fornecedores de alimentação, bebidas e outras mercadorias, em qualquer estabelecimento; as empresas dos ramos de hotelaria, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos e assemelhados, quando realizarem operações de fornecimento de alimentação, bebidas e comercialização de mercadorias cujos valores não estejam incluídos nas respectivas diárias e/ou ingressos.

Além dos impostos apresentados no quadro, compõem a arrecadação de tributos: a dívida ativa (administrativa e judicial), outras fontes de receitas, taxas e arrecadação dos impostos residuais (AIR, ICM, etc.), excluídos aqueles que não se encontram na competência tributária dos Estados (CONVÊNIO ICMS 98/96). A padronização dos dados descritos no Boletim de Arrecadação Mensal dos Estados e do Informativo de Arrecadação Mensal é definida pelo Convênio ICMS 98/96, no qual discorre sobre o modelo e as instruções necessárias para o preenchimento do informativo.

### 2.3 Estudos anteriores

Entendendo a relevância de se obter informações sobre a pandemia da Covid-19, pesquisas e estudos vêm sendo realizados, tendo em vista que a mesma tem afetado a sociedade em seu modo de viver. Portanto, esta pesquisa é de grande importância não só para a sociedade, mas também para o meio acadêmico.

O quadro abaixo elenca alguns desses estudos que serviram como base para o referencial teórico.

**Quadro 2** – Estudos anteriores sobre a temática.

AUTOR/ANO	OBJETIVO	RESULTADOS
ANTUNES (2021)	Analisar os resultados dos municípios catarinenses na arrecadação do ISSQN no exercício de 2020 - ano que iniciou o período pandêmico.	Conclui-se que a pandemia acabou interferindo em uma curva de recolhimento de forma negativa quanto ao seu crescimento, não o reduzindo a menos de zero, mas impossibilitando qualquer margem de crescimento acima do realizado no período de 2019.
BORGES (2020)	Analisar o impacto da Covid-19 nas receitas tributárias e na condição financeira dos estados do sudeste brasileiro.	Concluiu-se que a maioria dos estados não estavam preparados para uma queda na arrecadação tributária, uma vez que dos quatro estados analisados, apenas um possuía condição financeira positiva, outro estava no limite da sua saúde fiscal e os outros dois apresentavam déficit em suas contas governamentais. Revelou-se também, que o mês de abril de 2020 foi o de maior impacto na arrecadação dos entes. Tal fato foi associado a disfunção econômica ocasionada pela pandemia do Coronavírus.
GONZALES (2020)	Apresentar uma metodologia que possibilite mensurar o Impacto da redução de atividade econômica sobre a arrecadação de ICMS no estado da Bahia no ano de 2020, a partir do comportamento de algumas variáveis macroeconômicas.	Os resultados mostraram que a meta de arrecadação de ICMS do estado da Bahia em 2020, com período pré crise do COVID-19 era de R\$ 25.272 bilhões. Já o valor estimado pelo modelo, apontou para um resultado de R\$ 24.092.447,11.
LIMA; WILBERT; VAZ; REZENDE; STRANZ (2020).	Analisar os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nos municípios brasileiros.	Concluiu-se que, caso a queda na arrecadação de ICMS seja maior do que 25%, a ajuda financeira proposta na PLP 39/2020 não será capaz de manter o nível de recursos obtidos com esse tributo nos municípios.

**Fonte:** Elaborado pela autora, 2021.

Ao levantar pesquisas anteriores sobre o tema foram encontrados alguns estudos sobre o mesmo. Por serem relativas a um problema em vigência e recente, ainda há uma carência de pesquisas sobre a pandemia da Covid-19. Contudo, a situação dos seus impactos na arrecadação de recursos públicos, apresentados no quadro acima, mostraram-se negativas, pois houve diminuição no recolhimento dos tributos.

A presente pesquisa, no tocante a natureza, apresenta-se como sendo aplicada, pois, segundo Zanella (2013, p.32), esse tipo de pesquisa tem a finalidade de entender como lidar com um problema, para que assim se possa gerar soluções. Em consonância com o autor, esse trabalho objetiva analisar os impactos causados pela pandemia da Covid-19 na arrecadação de tributos no estado da Paraíba, através de séries temporais.

No que se refere ao objetivo, classifica-se como explicativa, pois, Kauark, Manhães e Medeiros (2010, p. 28) afirmam que a pesquisa explicativa “visa identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos.”, desse modo, como supracitado, esse estudo objetiva detectar os impactos da Covid-19 em relação a arrecadação de tributos no estado da Paraíba. Para verificar os fatores foram utilizadas leis e decretos, fazendo com que a pesquisa também se classifique como documental, pois “a pesquisa

documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa” (GIL, 2013 p.45).

Além disso, o estudo revela-se como sendo bibliográfico, visto que o mesmo tem como base materiais já elaborados, como artigos científicos e livros. Nascimento (2016) diz “em princípio, toda pesquisa tem um caráter bibliográfico em algum momento de sua concepção, [...] Nestes casos, justifica-se recorrer à literatura e apontar os consensos e as divergências sobre um determinado fenômeno.”

No que tange à abordagem do problema, mostra-se ser de cunho quantitativo pois, de acordo com Praça (2015), “são os métodos quantitativos que acreditam que tudo deve ser quantificado para promover resultados confiáveis. Trabalham com dados numéricos e técnicas estatísticas [...]”. Concordando com o autor, essa pesquisa utiliza dados estatísticos para se obter a previsão dos meses analisados e assim, confrontar com os dados efetivamente arrecadados nesse período.

Inicialmente, foram coletados os valores mensais do período de janeiro de 2015 a junho de 2021 da arrecadação dos tributos do estado, através do site da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ PB, nos informativos de arrecadação mensal. Em seguida, para fazer a previsão da arrecadação de 2020 e do primeiro semestres de 2021, classificou-se as séries temporais dos dados coletados, através do Coeficiente de *Spearman*.

### 3 METODOLOGIA

A presente pesquisa, no tocante a natureza, apresenta-se como sendo aplicada, pois, segundo Zanella (2013, p.32), esse tipo de pesquisa tem a finalidade de entender como lidar com um problema, para que assim se possa gerar soluções. Em consonância com o autor, esse trabalho objetiva analisar os impactos causados pela pandemia da Covid-19 na arrecadação de tributos no estado da Paraíba, através de séries temporais.

No que se refere ao objetivo, classifica-se como explicativa, pois, Kauark, Manhães e Medeiros (2010, p. 28) afirmam que a pesquisa explicativa “visa identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência dos fenômenos.”, desse modo, como supracitado, esse estudo objetiva detectar os impactos da Covid-19 em relação a arrecadação de tributos no estado da Paraíba. Para verificar os fatores foram utilizadas leis e decretos, fazendo com que a pesquisa também se classifique como documental, pois “a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa” (GIL, 2013 p.45).

Além disso, o estudo revela-se como sendo bibliográfico, visto que o mesmo tem como base materiais já elaborados, como artigos científicos e livros. Nascimento (2016) diz “em princípio, toda pesquisa tem um caráter bibliográfico em algum momento de sua concepção, [...] Nestes casos, justifica-se recorrer à literatura e apontar os consensos e as divergências sobre um determinado fenômeno.”

No que tange à abordagem do problema, mostra-se ser de cunho quantitativo pois, de acordo com Praça (2015), “são os métodos quantitativos que acreditam que tudo deve ser quantificado para promover resultados confiáveis. Trabalham com dados numéricos e técnicas estatísticas [...]”. Concordando com o autor, essa pesquisa utiliza dados estatísticos para se obter a previsão dos meses analisados e assim, confrontar com os dados efetivamente arrecadados nesse período.

Inicialmente, foram coletados os valores mensais do período de janeiro de 2015 a junho de 2021 da arrecadação dos tributos do estado, através do site da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ PB, nos informativos de arrecadação mensal. Em seguida, para fazer a previsão da arrecadação de 2020 e do primeiro semestres de 2021, classificou-se as séries temporais dos dados coletados, através do Coeficiente de *Spearman*.

De acordo com Ehlers (2005, p. 01), “uma série temporal é uma coleção de observações feitas sequencialmente ao longo do tempo. A característica mais importante deste tipo de dado é que as observações vizinhas são dependentes e estamos interessados em analisar e modelar esta dependência.” As séries temporais podem ser classificadas como estacionárias ou não estacionárias. Para identificá-las, utilizou-se o Coeficiente de Correlação de *Spearman*.

Através do Coeficiente de Correlação de *Spearman* é possível verificar se as variáveis são associadas e qual o grau dessa associação (GUIMARÃES, 2013). Desse modo, Corrar e Theophilo (2008) expõem quais são os componentes de uma série temporal, mostrando que se usa a expressão do Coeficiente de Pearson, de modo que os dados estejam ordenadamente organizados.

Guimarães (2013) expõe a expressão utilizada para a verificação da estacionariedade e da associação das variáveis de uma série temporal:  $\rho = 1 - [6T / N (N^2 - 1)]$ . Assim sendo, “T” equivale ao somatório de  $(R_t - t)^2$ ; “N” representa a quantidade de observações; “t” corresponde ao tempo e “Rt” equivale à posição “t” de acordo com o valor da “ordem crescente” em relação à coluna “arrecadação”.

Encontrou-se o valor da previsão do ano de 2020 e do primeiro semestre de 2021, de forma que, posteriormente a essa previsão realizou-se uma comparação dos valores obtidos, com os dados da arrecadação.

Para a construção de tabelas dos dados coletados e para a utilização das fórmulas foi utilizado o editor de planilhas: *Microsoft excel*.

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esse tópico consiste na apresentação da análise dos dados referentes à arrecadação dos tributos do estado da Paraíba. Com a obtenção do Coeficiente de Correlação de *Spearman*, constatou-se que a Série Temporal é classificada como não estacionária. A posteriori, por meio regressão linear, foram encontrados os valores da previsão mensal da arrecadação tributária do mês de janeiro de 2020 a junho de 2021.

A arrecadação mensal de janeiro de 2015 a junho de 2021 é apresentada na Tabela 1 abaixo, bem como os números dos componentes da equação do Coeficiente de Correlação de *Spearman* e os valores da tendência.

**Tabela 1:** Arrecadação dos tributos e valores da tendência.

$t (X)$	Arrecadação Mensal (Y)	Ordem Crescente	$R_t$	$R_t - t$	$T$	Tendência
1	R\$ 457.728.635,10	R\$ 375.794.938,46	3	2	4	R\$ 382.350.220,28
2	R\$ 389.633.473,81	R\$ 382.297.306,37	9	7	49	R\$ 385.284.661,73
3	R\$ 375.794.938,46	R\$ 387.018.143,08	8	5	25	R\$ 388.219.103,18
4	R\$ 413.823.633,15	R\$ 387.128.674,26	15	11	121	R\$ 391.153.544,62
5	R\$ 410.792.977,75	R\$ 389.633.473,81	2	-3	9	R\$ 394.087.986,07
6	R\$ 395.464.992,46	R\$ 390.949.433,03	65	59	3481	R\$ 397.022.427,52
7	R\$ 402.243.641,59	R\$ 395.036.564,40	12	5	25	R\$ 399.956.868,96
8	R\$ 387.018.143,08	R\$ 395.464.992,46	6	-2	4	R\$ 402.891.310,41
9	R\$ 382.297.306,37	R\$ 398.537.957,82	11	2	4	R\$ 405.825.751,86
10	R\$ 405.323.069,68	R\$ 402.243.641,59	7	-3	9	R\$ 408.760.193,30
11	R\$ 398.537.957,82	R\$ 405.323.069,68	10	-1	1	R\$ 411.694.634,75
12	R\$ 395.036.564,40	R\$ 410.792.977,75	5	-7	49	R\$ 414.629.076,20
13	R\$ 449.550.751,78	R\$ 413.823.633,15	4	-9	81	R\$ 417.563.517,64
14	R\$ 422.663.303,48	R\$ 415.775.027,01	21	7	49	R\$ 420.497.959,09
15	R\$ 387.128.674,26	R\$ 418.805.244,15	17	2	4	R\$ 423.432.400,54
16	R\$ 430.152.737,44	R\$ 422.663.303,48	14	-2	4	R\$ 426.366.841,98



17	R\$ 418.805.244,15	R\$ 430.152.737,44	16	-1	1	R\$ 429.301.283,43
18	R\$ 436.898.503,62	R\$ 435.259.360,41	19	1	1	R\$ 432.235.724,88
19	R\$ 435.259.360,41	R\$ 436.898.503,62	18	-1	1	R\$ 435.170.166,33
20	R\$ 438.307.643,75	R\$ 438.307.643,75	20	0	0	R\$ 438.104.607,77
21	R\$ 415.775.027,01	R\$ 440.387.310,92	26	5	25	R\$ 441.039.049,22
22	R\$ 449.546.148,64	R\$ 444.449.038,75	42	20	400	R\$ 443.973.490,67
23	R\$ 449.314.773,03	R\$ 445.011.647,99	27	4	16	R\$ 446.907.932,11
24	R\$ 455.377.645,23	R\$ 449.314.773,03	23	-1	1	R\$ 449.842.373,56
25	R\$ 506.731.993,28	R\$ 449.546.148,64	22	-3	9	R\$ 452.776.815,01
26	R\$ 440.387.310,92	R\$ 449.550.751,78	13	-13	169	R\$ 455.711.256,45
27	R\$ 445.011.647,99	R\$ 453.493.749,01	32	5	25	R\$ 458.645.697,90
28	R\$ 458.842.592,75	R\$ 453.671.952,22	29	1	1	R\$ 461.580.139,35
29	R\$ 453.671.952,22	R\$ 455.377.645,23	24	-5	25	R\$ 464.514.580,79
30	R\$ 455.399.735,83	R\$ 455.399.735,83	30	0	0	R\$ 467.449.022,24
31	R\$ 457.395.596,29	R\$ 456.004.691,12	64	33	1089	R\$ 470.383.463,69
32	R\$ 453.493.749,01	R\$ 457.395.596,29	31	-1	1	R\$ 473.317.905,13
33	R\$ 477.630.945,04	R\$ 457.728.635,10	1	-32	1024	R\$ 476.252.346,58
34	R\$ 488.159.586,63	R\$ 458.842.592,75	28	-6	36	R\$ 479.186.788,03
36	R\$ 504.835.163,61	R\$ 476.171.851,41	40	4	16	R\$ 485.055.670,92
37	R\$ 526.997.485,63	R\$ 477.630.945,04	33	-4	16	R\$ 487.990.112,37
38	R\$ 480.517.054,05	R\$ 480.517.054,05	38	0	0	R\$ 490.924.553,81
39	R\$ 468.461.652,18	R\$ 484.809.238,09	35	-4	16	R\$ 493.858.995,26
40	R\$ 476.171.851,41	R\$ 488.159.586,63	34	-6	36	R\$ 496.793.436,71
41	R\$ 490.797.356,49	R\$ 490.797.356,49	41	0	0	R\$ 499.727.878,16
42	R\$ 444.449.038,75	R\$ 495.656.129,17	66	24	576	R\$ 502.662.319,60
43	R\$ 516.718.323,20	R\$ 498.382.984,49	51	8	64	R\$ 505.596.761,05
44	R\$ 501.650.554,91	R\$ 501.650.554,91	44	0	0	R\$ 508.531.202,50
46	R\$ 538.406.108,78	R\$ 505.627.751,99	63	17	289	R\$ 514.400.085,39
47	R\$ 526.754.662,82	R\$ 506.731.993,28	25	-22	484	R\$ 517.334.526,84
48	R\$ 609.133.008,83	R\$ 514.944.496,48	54	6	36	R\$ 520.268.968,28
49	R\$ 569.722.714,28	R\$ 515.696.979,71	50	1	1	R\$ 523.203.409,73
50	R\$ 515.696.979,71	R\$ 516.718.323,20	43	-7	49	R\$ 526.137.851,18
51	R\$ 498.382.984,49	R\$ 518.138.092,28	57	6	36	R\$ 529.072.292,62
52	R\$ 519.467.551,33	R\$ 519.467.551,33	52	0	0	R\$ 532.006.734,07
53	R\$ 556.256.630,55	R\$ 525.281.326,26	67	14	196	R\$ 534.941.175,52
54	R\$ 514.944.496,48	R\$ 526.754.662,82	47	-7	49	R\$ 537.875.616,96
55	R\$ 531.639.645,05	R\$ 526.997.485,63	37	-18	324	R\$ 540.810.058,41
56	R\$ 536.901.698,50	R\$ 531.639.645,05	55	-1	1	R\$ 543.744.499,86
57	R\$ 518.138.092,28	R\$ 533.982.671,63	58	1	1	R\$ 546.678.941,30
58	R\$ 533.982.671,63	R\$ 536.901.698,50	56	-2	4	R\$ 549.613.382,75
59	R\$ 554.814.238,91	R\$ 538.406.108,78	46	-13	169	R\$ 552.547.824,20
60	R\$ 580.567.682,45	R\$ 541.591.487,46	62	2	4	R\$ 555.482.265,64
61	R\$ 627.424.894,75	R\$ 548.961.135,39	45	-16	256	R\$ 558.416.707,09
62	R\$ 541.591.487,46	R\$ 554.814.238,91	59	-3	9	R\$ 561.351.148,54
63	R\$ 505.627.751,99	R\$ 556.256.630,55	53	-10	100	R\$ 564.285.589,99
64	R\$ 456.004.691,12	R\$ 569.722.714,28	49	-15	225	R\$ 567.220.031,43
65	R\$ 390.949.433,03	R\$ 580.567.682,45	60	-5	25	R\$ 570.154.472,88
66	R\$ 495.656.129,17	R\$ 580.651.529,64	68	2	4	R\$ 573.088.914,33
67	R\$ 525.281.326,26	R\$ 584.234.944,85	76	9	81	R\$ 576.023.355,77
68	R\$ 580.651.529,64	R\$ 590.320.515,91	77	9	81	R\$ 578.957.797,22
69	R\$ 605.236.097,85	R\$ 605.236.097,85	69	0	0	R\$ 581.892.238,67
70	R\$ 606.778.049,03	R\$ 606.778.049,03	70	0	0	R\$ 584.826.680,11
71	R\$ 632.298.200,30	R\$ 609.133.008,83	48	-23	529	R\$ 587.761.121,56
72	R\$ 684.859.539,80	R\$ 621.368.794,47	75	3	9	R\$ 590.695.563,01
73	R\$ 702.783.437,13	R\$ 627.424.894,75	61	-12	144	R\$ 593.630.004,45
74	R\$ 650.590.723,35	R\$ 632.298.200,30	71	-3	9	R\$ 596.564.445,90
75	R\$ 621.368.794,47	R\$ 645.409.024,48	78	3	9	R\$ 599.498.887,35
76	R\$ 584.234.944,85	R\$ 650.590.723,35	74	-2	4	R\$ 602.433.328,79
77	R\$ 590.320.515,91	R\$ 684.859.539,80	72	-5	25	R\$ 605.367.770,24
78	R\$ 645.409.024,48	R\$ 702.783.437,13	73	-5	25	R\$ 608.302.211,69

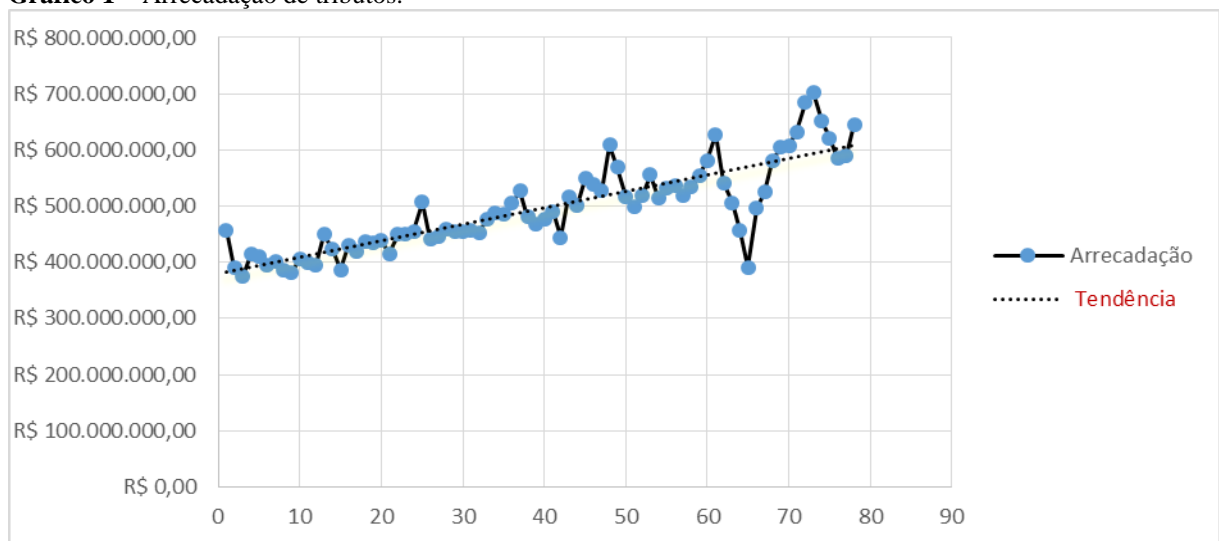
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 38.635.444.846,82</b>	<b>R\$ 38.635.444.846,82</b>	<b>3081</b>	<b>0</b>	<b>10742</b>	<b>R\$ 38.635.444.846,82</b>
<b>Coeficiente de Spearman</b>						<b>0,864161155</b>

Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

Nota-se que o Coeficiente de Spearman é definido pelo valor positivo de 0,864161155. Como dito anteriormente, isso nos indica que a série temporal é não estacionária, ou seja, a variável (Y) da pesquisa poderá, ou não, passar por variações ao longo do tempo decorrido. Além disso, o valor positivo também aponta que a tendência explicitada na Tabela 1 é crescente. Já a correlação forte das variáveis é indicada pelo valor do Coeficiente de Spearman que está próximo de 1.

A tendência crescente e a não estacionariedade das variáveis são mostradas no Gráfico 1 abaixo:

**Gráfico 1** – Arrecadação de tributos.



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

No Gráfico 1 os números na vertical representam os valores da arrecadação mensal (y), que variam de R\$ 375.794.938,46 a R\$ 702.783.437,13. Os números na horizontal referem-se aos 78 meses (x) utilizados na pesquisa, que compreende o período de jan/2015 a jun/2021.

A manutenção da prestação de serviços e o cumprimento das obrigações do poder público perante à sociedade são garantidos através da arrecadação de tributos cobrados diariamente à população. Nesse sentido, verifica-se que o seu recolhimento é constante, podendo haver baixa em alguns períodos. Na Tabela 2 percebe-se o crescimento gradual dessa arrecadação ao longo dos anos de 2015 até o primeiro semestre do ano de 2021.

**Tabela 2** – Arrecadação total.

<b>Ano</b>	<b>Arrecadação total</b>
2015	R\$ 4.813.695.333,67
2016	R\$ 5.188.779.812,80
2017	R\$ 5.626.369.511,66
2018	R\$ 6.129.018.232,44
2019	R\$ 6.430.515.385,66
2020	R\$ 6.652.359.130,40
2021 – 1º semestre	R\$ 3.794.707.440,19

Fonte: SEFAZ – PB, adaptado pela autora (2021).

Observa-se que em 2020, ano em que se deu início à pandemia, o recolhimento dos tributos estaduais apresentou a permanência de crescimento, mantendo assim um comportamento crescente. As alternâncias expostas no Gráfico 1 ocorreram em alguns meses, sendo que, o mês de maio de 2020 obteve maior alteração, com uma arrecadação de R\$ 390.949.433,03 que, em comparação com o ano anterior, apresentou uma diminuição de 10%. Vale salientar que os valores mensais divulgados pela SEFAZ-PB, referem-se à arrecadação do mês anterior.

Sabendo disso, no Gráfico 1 o ponto mais baixo faz referência ao mês de abril de 2020 que manteve a queda iniciada em março, período em que se iniciaram as medidas de isolamento, onde todos os impostos apresentaram retração na arrecadação, de forma que, o ICMS apresentou a maior queda (G1 Paraíba, 2020a). Além disso, o governo estadual, por meio do Decreto nº 40.171 de 3 de abril, decretou: suspensão por 90 dias das cobranças dos financiamentos contraídos pelos pequenos e microempresários junto ao Empreender Paraíba; suspensão da cobrança de juros e multas referentes às parcelas vincendas nos meses de abril, maio e junho; suspensão de até 30 dias da cobrança de ICMS e da remessa para inscrição em Dívida Ativa.

Já o ponto mais elevado demonstra o mês de dezembro de 2020, que teve um aumento do montante do recolhimento dos tributos, totalizando R\$ 702.783.437,13. Tal evolução pode ser entendida em virtude de alguns fatores: a Lei nº 13.982, que dispõe sobre a disponibilização do auxílio emergencial para a população; ao pagamento do abono natalino aos beneficiários do Programa Bolsa Família injetando cerca de 37 milhões na economia paraibana (G1 Paraíba, 2021a); o pagamento do abono natalino aos funcionários públicos e privados da Paraíba.

Como dito na metodologia, o presente estudo visa fazer uma previsão da arrecadação e compará-la com os números reais do recolhimento tributário. A Tabela 3 evidencia esses valores de 2020, ano em que se deu início à pandemia.

**Tabela 3** – Previsão de arrecadação de 2020.

<i>Mês</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Previsão</i>	<i>Variação</i>	<i>Variação %</i>
<i>Jan.</i>	R\$ 627.424.894,75	R\$ 548.961.135,39	0,123578301	12%
<i>Fev.</i>	R\$ 541.591.487,46	R\$ 561.351.148,54	-0,035200179	-4%
<i>Mar.</i>	R\$ 505.627.751,99	R\$ 564.285.589,99	-0,103950622	-10%
<i>Abr.</i>	R\$ 456.004.691,12	R\$ 567.220.031,43	-0,196070897	-20%
<i>Mai.</i>	R\$ 390.949.433,03	R\$ 570.154.472,88	-0,314309627	-31%
<i>Jun.</i>	R\$ 495.656.129,17	R\$ 573.088.914,33	-0,135114784	-14%
<i>Jul.</i>	R\$ 525.281.326,26	R\$ 576.023.355,77	-0,088090229	-9%
<i>Ago.</i>	R\$ 580.651.529,64	R\$ 578.957.797,22	0,002925485	0,002%
<i>Set.</i>	R\$ 605.236.097,85	R\$ 581.892.238,67	0,040117152	4%
<i>Out.</i>	R\$ 606.778.049,03	R\$ 584.826.680,11	0,037534828	4%
<i>Nov.</i>	R\$ 632.298.200,30	R\$ 587.761.121,56	0,075774115	8%
<i>Dez.</i>	R\$ 684.859.539,80	R\$ 590.695.563,01	0,159412027	16%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.652.359.130,40</b>	<b>R\$ 6.894.673.620,59</b>	<b>-0,035145172</b>	<b>-4%</b>

Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

Ao analisar os dados da Tabela 3, nota-se que o mês de janeiro de 2020 obteve uma arrecadação positiva em relação à previsão. Isso se deve ao fato de que em dezembro de 2019 a sociedade mantinha o ritmo normal de suas vidas. A partir do conhecimento dos casos da doença e da determinação de situação pandêmica, percebe-se que em fevereiro as arrecadações começaram a ter queda, de modo que maio chegou a ter uma variação de -31% em relação ao valor previsto.

De fevereiro a julho a arrecadação sofreu queda gradual. Consequentemente, ao comparar com a previsão, a variação foi negativa, sendo, em fevereiro, de -4%, em março -10%, em abril -20%, em maio -21%, em junho -14% e em julho -9%. De acordo com Araújo

e Alves (2020), os primeiros meses do ano de 2020 apontam que o labime à arrecadação de ICMS foi expressivamente reduzido, acarretando assim um prejuízo fiscal por consequência das restrições impostas às atividades econômicas, com intuito de controlar a expansão da Covid-19.

A partir do mês de agosto ocorre a alavancagem constante dos montantes dos tributos arrecadados, superando a previsão explicitada na Tabela 3. As variações positivas vão de 0,002% até 16%, sendo, respectivamente, referentes aos meses de agosto e dezembro. Vale evidenciar, que no mês de agosto, ao confrontar os valores de arrecadação com o de previsão a variação parece ser ínfima, todavia, em valor monetário representa uma diferença de R\$ 1.693.732,42.

Repara-se que os meses de setembro e outubro apresentaram a mesma variação de 4%, enquanto o mês subsequente mostra o dobro dessa variação, sendo ela de 8%. Por fim, o mês de dezembro evidencia 16% como sendo a maior variação positiva do ano de 2020. Acredita-se que a flexibilização das medidas de isolamento social, o Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020 que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba e o Auxílio Emergencial colaboraram para o crescimento do recolhimento. Concomitantemente, Almeida (2020) verificou que em Goiânia, as receitas do município tiveram um crescimento de 27, 68% devido à flexibilização da quarentena e a reabertura das atividades econômicas na capital.

A Tabela 4 apresenta os dados referentes ao primeiro semestre do ano de 2021.

**Tabela 4** – Previsão de arrecadação de 2021

<i>Mês</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Previsão</i>	<i>Variação</i>	<i>Variação %</i>
<i>Jan.</i>	R\$ 702.783.437,13	R\$ 593.630.004,45	0,183874521	18%
<i>Fev.</i>	R\$ 650.590.723,35	R\$ 596.564.445,90	0,090562349	9%
<i>Mar.</i>	R\$ 621.368.794,47	R\$ 599.498.887,35	0,036480313	4%
<i>Abr.</i>	R\$ 584.234.944,85	R\$ 602.433.328,79	-0,030208129	-3%
<i>Mai.</i>	R\$ 590.320.515,91	R\$ 605.367.770,24	-0,024856385	-2%
<i>Jun.</i>	R\$ 645.409.024,48	R\$ 608.302.211,69	0,061000621	6%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.794.707.440,19</b>	<b>R\$ 3.605.796.648,42</b>	<b>0,052390861</b>	<b>5%</b>

**Fonte:** Dados da Pesquisa (2021).

Ao observar os dados expostos na Tabela 4, nota-se que o aumento gradual que ocorreu em 2020 manteve-se no mês subsequente, janeiro de 2021; todavia, vale ressaltar que os valores publicados referem-se à arrecadação do mês anterior. A Paraíba encerrou 2020 com alta de 2,4% nas vendas de comércio varejista em comparação com o ano de 2019, tendo se destacado em âmbito nacional, pois a média nacional apresentou taxa de 1,2% (PARAÍBA, 2020a).

Os primeiros meses do ano de 2021 permaneceram tendo variação positiva em relação ao confronto dos números da arrecadação com a previsão dos meses de fevereiro e de março, já que, com a diminuição dos casos, o governo manteve flexibilizações e a arrecadação do ICMS, IPVA e ITCDD na Paraíba, os quais apresentaram uma alta de 18,24% em comparação com o ano anterior (G1 Paraíba, 2021b)

Já os meses de abril e maio apresentaram queda na arrecadação. Em consequência, a variação negativa foi de, na devida ordem, -3% e -2%. Com o aumento dos casos, em março cerca de 84% dos leitos de UTI do Estado estavam ocupados (G1 Paraíba, 2021c). Diante de tal situação, o governo adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção, através do Decreto nº 41.086 de 09 de março de 2021, que instituiu: toque de recolher durante o horário compreendido entre 22h e 05h; proibição do atendimento presencial em bares, restaurantes, lanchonetes e similares das 16h às 06h; suspensão de cultos e missas e redução de circulação de pessoas para os municípios classificados nas bandeiras vermelhas e laranjas.

Por fim, verifica-se que o mês de junho aumentou sua arrecadação fazendo com que a variação positiva fosse de 6%. No mês de maio a Paraíba teve um saldo de 2.908 empregos,

representando o melhor saldo de empregos do ano até o mês de julho (G1 Paraíba, 2021d). O Decreto nº 10.695 do Governo Federal publicado em 4 de maio de 2021 contribuiu com esse resultado, já que determinou a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa propôs analisar quais os impactos da pandemia para a arrecadação de tributos no Estado da Paraíba no período de 2020 a junho de 2021, através de um estudo bibliográfico, a fim de expor os pontos que fundamentam o estudo. Além disso, utilizou-se o Coeficiente de Spearman para entender o comportamento da arrecadação ao longo de cinco anos e meio. Constatou-se que a série temporal não é estacionária e que as variáveis possuem correlação.

Os dados analisados foram obtidos nos boletins mensais de arrecadação no site da SEFAZ-PB. Posteriormente, foi feita a previsão de arrecadação de 2020 e do primeiro semestre de 2021. Ao comparar os valores previstos com os arrecadados, apresentou-se o valor da variação entre ambos.

A pesquisa revelou que em janeiro de 2020 houve variação positiva e uma receita de R\$ 627.424.894,75. Todavia, vale ressaltar que os valores da arrecadação se referem ao mês anterior, ou seja, ao mês de dezembro de 2019, ano em que ainda não se estava em situação pandêmica. Nos meses posteriores, de fevereiro a julho, houve queda na arrecadação e, em comparação aos números da previsão, percebeu-se variação negativa. Essa situação ocorreu devido às medidas de isolamento que suspendiam eventos e atendimento presencial em estabelecimentos comerciais, além de proibir a circulação de populares.

No período de agosto de 2020 a março de 2021 a arrecadação apresentou crescimento e variação positiva. Em todos esses meses, os fatores que contribuíram para essa evolução foram: a flexibilização das medidas de isolamento social e quarentena e o pagamento do auxílio emergencial. Além desses fatores, o abono natalino pago aos beneficiários do programa Bolsa Família e aos funcionários públicos e privados do estado elevaram a receita de dezembro, como mostrado anteriormente no Gráfico 1.

No período de abril e maio houve queda na arrecadação em consequência do aumento de casos no estado. Com o intuito de coibir o surgimento de novos casos, o governo retomou medidas mais severas de isolamento, reduzindo assim a flexibilização. O semestre fecha com junho tendo uma alta na arrecadação. A antecipação do abono anual dos segurados e dos dependentes da Previdência Social contribuíram para a retomada de crescimento.

Percebeu-se que as variações oscilaram entre -31% a 18%, e que as maiores quedas ocorreram nos primeiros meses da pandemia, período em que a sociedade ainda desconhecia a doença. Com o passar do tempo, as medidas adotadas pelos governos federal e estadual contribuíram para diminuição dos casos e para o aumento da arrecadação.

Semelhante aos resultados apresentados, Nascimento (2020), constatou em âmbito nacional, que com o surgimento da pandemia, o Brasil precisou adotar medidas para controlar a Covid-19. Em fevereiro de 2020, a união teve a menor arrecadação para o mês nos últimos três anos. Já Borges (2020), verificou em sua pesquisa, que a maioria dos estados da região Sudeste não estavam preparados para a diminuição na arrecadação dos tributos, bem como, que apesar do pouco tempo decorrido da pandemia, a saúde financeira dos estados sofreram efeitos significativos.

Os resultados apresentados nessa pesquisa podem contribuir com a sociedade em relação à aquisição de conhecimentos referentes ao tema discorrido, como também colaborar com o poder público na identificação e eficiência do controle da arrecadação tributária em situações pandêmicas, auxiliando-o no planejamento de sua política fiscal.

Portanto, tendo em vista que a temática é recente e que a pandemia ainda se encontra presente na sociedade mundial apresentou-se limitações para fundamentar teoricamente o estudo, desse modo, é relevante a realização de futuros trabalhos acadêmicos envolvendo a arrecadação de municípios, bem como, de outros estados brasileiros; análise do período de duração da pandemia e pós pandemia; utilização de outras metodologias de previsão; e o estudo individual de cada tributo.

## REFERÊNCIAS

ABRASCO. **Plano Nacional de enfrentamento à pandemia da COVID-19**. v.2, 2020. Disponível em: [https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/07/PEP-COVID-19\\_v2.pdf](https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/07/PEP-COVID-19_v2.pdf). Acesso em: 22 set. 2020.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. PIB cai 4,1% em 2020 e fecha o ano em R\$7,4 trilhões. **Estatísticas Econômicas**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30165-pib-cai-4-1-em-2020-e-fecha-o-ano-em-r-7-4-trilhoes>. Acesso em: 14 mai. 2021.

ALMEIDA, Melissa Verônica Carrias de. **Impactos da Pandemia da nas Contas Públicas de Goiânia, Cuiabá e Campo Grande**. 2020. 43 f. Monografia (Curso de Ciências Econômicas). Escola de Gestão e Negócios, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1253>. Acesso em: 02 set. 2021.

ANTUNES, Cleiton Martins. **Impacto da pandemia da COVID-19 nas finanças públicas: análise da arrecadação do ISSQN nos municípios catarinenses**. 2021. 29 f. Trabalho de Conclusão de Cursos (Curso de Ciências Contábeis). Universidade do Extremo Sul Catarinense, 2021. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/8908>. Acesso em: 02 set. 2021.

ARAÚJO, Jevuks; ALVES, Pedro. **Análise Fiscal da Paraíba**. Laboratório de Inteligência Artificial e Macroeconomia Computacional. UFCG, jun. 2020. Disponível em: <https://www.ufpb.br/labimec/contents/menu/analise-fiscal-da-paraiba>. Acesso em: 29 ago. 2020.

BARRETO, Mauricio de Lima; *et al.* O que é urgente e necessário para subsidiar as políticas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil? **Revista Brasileira de Epidemiologia**. Rio de Janeiro, abr. 2020. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/rbepid/2020.v23/e200032/>. Acesso em 24 set. 2020.

BORGES, Maria Gabriela Barbosa. Impactos da Covid-29 nas Receitas Tributárias e na Condição Financeira dos Estados do Sudeste do Brasil. In: **USP International Conference in Accounting**, XX, 2020, São Paulo. Anais Eletrônicos. São Paulo, 2020. p. 1-13. Disponível em: <https://congressusp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/anais.html>. Acesso em: 02 mai. 2021.

BOSQUEROLLI, Arthur Martins. **Brasil e o mundo diante da Covid-19 e da crise econômica**. Pet Economia – UFPR. Paraná, 2020. Disponível em:

<https://www.ufpr.br/portalfupr/wp-content/uploads/2020/07/Brasil-e-o-mundo-diante-da-Covid-19-e-da-crise-economica.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional (CTN)**. Dispõe sobre o Sistema tributário nacional e institui normas aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 10 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p – 1, 6 fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>>. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>. Acesso em: 5 jul. 2021.

BRASIL, Ministério da Fazenda. **Manual de procedimentos: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios**. 3. Ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2006.

BRASIL. **Decreto nº 10.695, de 4 de maio de 2021**. Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social no ano de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Decreto/D10695.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Decreto/D10695.htm). Acesso em: 29 ago. 2020.

CAVALCANTE, João Roberto *et al.* **COVID-19 no Brasil: evolução da epidemia até a semana epidemiológica 20 de 2020**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/ress/2020.v29n4/e2020376/>. Acesso em: 10 out. 2020.

CORRAR, Luiz; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Pesquisa Operacional para Decisão em Contabilidade e Administração: Contabilometria**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

COSTA, Alessandra de Sá Mello da; PAIVA, Ely Laureano; GOMES, Marcus Vinicius Peinado; BREI, Vinicius Andrade. **Impactos da covid-19 nas organizações**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 60, n. 6, nov/dez 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/46GwyMxZHyrzrBmGHd3Qjfh/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 24 set. 2021.

EHLERS, Ricardo Sandes. **Análise de Séries Temporais**. Laboratório de Estatística e Geoinformação. Departamento de Estatística, UFPR. 2005 Disponível em <http://leg.est.ufpr.br/ehlers/notas>. Acesso em: 02 set. 2021.

ENAP. **Orçamento Público Conceitos Básicos**. Escola Nacional de Administração Pública. Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%ABlico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20%281%29.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

FARIAS, J. F. **Uma aplicação de séries temporais na arrecadação do ICMS do Estado da Paraíba**. 2017. 56f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Estatística) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2017.

FGV JR. **A Pandemia E Seus Impactos Na Economia**. 2021. Disponível em: [https://fgvjr.com/a-pandemia-e-os-seus-impactos-na-economia/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=marktech\\_gads\\_search\\_sa&utm\\_content=marktech\\_allpages&utm\\_term=marktech\\_allpages&gclid=CjwKCAjw\\_p\\_GJBhBmEiwALWBQk6\\_YcS1hSUdhkBBYMW6\\_LwhW9i\\_gQJQ4x-N42EPpdAFyb8w0jWXYWhoC37wQAvD\\_BwE](https://fgvjr.com/a-pandemia-e-os-seus-impactos-na-economia/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=marktech_gads_search_sa&utm_content=marktech_allpages&utm_term=marktech_allpages&gclid=CjwKCAjw_p_GJBhBmEiwALWBQk6_YcS1hSUdhkBBYMW6_LwhW9i_gQJQ4x-N42EPpdAFyb8w0jWXYWhoC37wQAvD_BwE). Acesso em: 05 set. 2021

G1 PARAÍBA. **Paraíba perde R\$ 63,7 milhões em arrecadação no mês de abril, diz Sefaz** 08/05/2020. 2020a. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/05/08/paraiba-perde-r-637-milhoes-em-arrecadacao-no-mes-de-abril-diz-sefaz.ghtml>. Acesso: 05 set. 2021.

G1 PARAÍBA. **Abono Natalino é pago até esta quarta-feira (23) para beneficiários do programa Bolsa Família na PB**. 23/12/2020. 2021a. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/12/23/abono-natalino-e-pago-ate-esta-quarta-feira-23-para-beneficiarios-do-programa-bolsa-familia-na-pb.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2021.

G1 PARAÍBA. **Arrecadação própria da Paraíba apresenta alta de 23,10% em um ano, segundo Sefaz**. 15/04/2021 2021b. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/04/15/arrecadacao-propria-da-paraiba-apresenta-alta-de-2310percent-em-um-ano-segundo-sefaz.ghtml>. Acesso em: 05 set. 2021.

G1 PARAÍBA. **Quase 3 mil novos empregos foram gerados em maio na Paraíba, aponta Caged**. 01/07/2021. 2021d. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/07/01/quase-3-mil-novos-empregos-foram-gerados-em-maio-na-paraiba-aponta-caged.ghtml>. Acesso em 05 set. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1N5BcrODIUsxeAoE2VPQ2nr7jDYUAt0k5/view>. Acesso em: 16 nov. 2020.

GONZALEZ, Ricardo Alonso. **Impactos da COVID-19 sobre a arrecadação de ICMS da Bahia no ano de 2020**. Disponível em: <http://www.iaf.org.br/impactos-do-coronavirus-na-arrecadacao-do-icms-bahia-2020/>. Acesso em: 02 mai. 2021.

GUIMARÃES, Paulo Ricardo Bittencourt. **Análise de Correlação e medidas de associação**. Disponível em: <https://docs.ufpr.br/~jomarc/correlacao.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2021.



JORNAL DA UNESP. 02/07/2021. **No Brasil, impacto econômico da pandemia será forte e duradouro.** Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2021/07/02/no-brasil-impacto-economico-da-pandemia-sera-forte-e-duradouro/>. Acesso em: 06 set. 2021

KAUARK, Fabiana da Silva; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da Pesquisa: um guia prático.** Itabuna: Via Litterarum, 2010. Disponível em: [http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/livrode Metodologia da Pesquisa 2010\\_011120181549.pdf](http://www.pgcl.uenf.br/arquivos/livrode Metodologia da Pesquisa 2010_011120181549.pdf) Acesso em: 08 set. 2021

LIMA, Alexandre Vasconcelos de; FREITAS, Elísio de Azevedo. A Pandemia E Os Impactos Na Economia Brasileira. **Boletim Economia empírica.** Vol 1. nº IV. 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/article/view/4773/1873>. Acesso em: 25 ago. 2021.

LIMA, Raquel de Luz; WILBERT, Marcelo Driemeyer; LIMA, Diana Vaz; REZENDE, Ricardo Borges de; STRANZ, Eduardo Fonseca. Os efeitos da crise decorrente da COVID-19 sobre a cota-parte de ICMS nos Municípios. *In:* USP International Conference in Accounting, XX, 2020, São Paulo. **Anais Eletrônicos.** São Paulo, 2020. p. 1- 8. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/anais.html>. Acesso em: 02 mai. 2021.

MEDEIROS, Ney Magna de Brito. **Tributação Municipal: um estudo de caso sobre a arrecadação do ISSQN no município de São Vicente/RN.** 2018. 31 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Currais Novos, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/43459>. Acesso em: 25 ago. 2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Nota Informativa:** Impactos Econômicos da COVID-19. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2020/nota-impactos-economicos-da-covid-19.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

MOLIN, Janaína Tomasi Almeida Dal; JUNIOR, Wilmar Borges Leal; SCOTTA, Kárita Carneiro Pereira. **IPVA, da incidência à efetiva cobrança no estado do Tocantins, 2019.** Disponível em: [https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigoipva17\\_correcao.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigoipva17_correcao.pdf). Acesso em: 10 out. 2020.

MONTEIRO, Januário José *et al.* Reflexos da Covid-19 no Orçamento Público do Governo Federal. **Revista Gestão Organizacional**, v. 14, n. 1, p. 97-116, 2020. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/61338/reflexos-da-covid-19-no-orcamento-publico-do-governo-federal/i/pt-br>. Acesso em: 10 out. 2020.

MOREIRA, Laiza Aparecida *et al.* Análise da arrecadação tributária com ênfase nas medidas de controle da inadimplência no município de Campo Mourão/PR. *In:* **ECTP – Encontro de Produção Científica e Tecnológica.** nº 8, 2013, Paraná. Disponível em: [http://www.fecilcam.br/nupem/anais\\_viii\\_epct/PDF/TRABALHOS-COMPLETO/Anais-CSA/CONTABEIS/03-Cmataramtrabalhocompleto.pdf](http://www.fecilcam.br/nupem/anais_viii_epct/PDF/TRABALHOS-COMPLETO/Anais-CSA/CONTABEIS/03-Cmataramtrabalhocompleto.pdf). Acesso em: 15 nov. 2020

NASCIMENTO, Elayne Layane Ferreira do. **Coronavírus e o Impacto Fiscal Aos Cofres Públicos Brasileiros**. Ambito Jurídico. 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-tributario/coronavirus-e-o-impacto-fiscal-aos-cofres-publicos-brasileiros/>. Acesso em: 06 set. 2021

NASCIMENTO, Francisco Paulo. **Metodologia da Pesquisa Científica: teoria e prática – como elaborar TCC**. Brasília: Thesaurus, 2016. Disponível em: <http://franciscopaulo.com.br/arquivos/Classifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20Pesquisa.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

NETO, Celso de Barros Correia; et al. **Tributação em tempos de pandemia**. Consultoria Legislativa. 2020. Disponível em: [https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/40012/tributa%C3%A7%C3%A3o\\_pandemia\\_CorreiaNeto.pdf?sequence=4&isAllowed=y](https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/40012/tributa%C3%A7%C3%A3o_pandemia_CorreiaNeto.pdf?sequence=4&isAllowed=y). Acesso em: 02 set. 2021. Acesso em: 22 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Folha informativa COVID19** - Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. ago, 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 10 out. 2020.

PARAÍBA. **Convênio ICMS 98/96 de 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a uniformização dos dados relativos ao Boletim de Arrecadação Mensal dos Estados e do Distrito Federal e do Informativo de Arrecadação Mensal. Disponível em: [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1996/CV098\\_96](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1996/CV098_96). Acesso em: 22 jun. 2021.

PARAÍBA. **Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020**. Institui Plano para Construção de um Novo Normal na Paraíba. Diário Oficial do Estado da Paraíba: João Pessoa, PB, n. 17.138, p. 1-11, 13 jun. 2020. Acesso em: 16 set. 2020.

PARAÍBA. **Decreto nº 40.171, de 3 de abril de 2020**. Dispõe sobre a adoção de medidas econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos da COVID-19 (Novo Coronavírus); dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativos, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefaz.pb.gov.br/legislacao/284-decretos-estaduais/icms/icms-2020/9189-decreto-n-40-171-de-03-de-abril-de-2020>. Acesso em: 8 ago. 2020.

PARAÍBA. **Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997**. Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação (RICMS). Disponível em: <https://www.sefaz.pb.gov.br/attachments/article/1471/RICMS%20COM%20HISTORICO%20-%20ATUALIZADO%20EM%2030.03.2021.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

PARAÍBA. **Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002**. Trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sefaz.pb.gov.br/legislacao/65-leis/ipva/675-lei-n-7-131-de-05-de-julho-de-2002>. Acesso em: 20 de jun. 2021.

PARAÍBA. **Lei nº 5.123, de 27 de janeiro de 1989**. Institui o Imposto sobre

Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, e dá outras providências.

Disponível em: <https://www.sefaz.pb.gov.br/legislacao/66-leis/itcd/6138-lei-n-5-123-de-27-de-janeiro-de-1990>. Acesso em: 20 de jun. 2021.

**PARAÍBA. Vendas do varejo paraibano encerram 2020 com alta de 2,4%, diz IBGE.** 10/02/2021. 2021a. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/vendas-do-varejo-paraibano-encerram-2020-com-alta-de-2-4-diz-ibge>. Acesso em: 02 set. 2021.

**PAULA, Luiz Fernando de Paula; PIRES, Manoel. Crise e perspectivas para a economia brasileira.** 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/jNpn6wfChvNj659nr4LLtGD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 28 set. 2021.

**PINTO, Alexandre Evaristo; BRAGA, Rinaldo Leon Gomes Pereira.** Medidas tributárias relativas ao COVID-19: Uma análise comparativa das ações governamentais de auxílio aos contribuintes. *In: USP International Conference in Accounting, XX, 2020, São Paulo. Anais Eletrônicos.* São Paulo, 2020. p. 1-13. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/anais.html>. Acesso em: 02 mai. 2021.

**PORTELLA, André. Legislação Tributária.** Salvador: UFBA, Faculdade de Ciências Contábeis. p. 143, Bahia, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/28124>. Acesso em: 18 ago. 2021.

**PRAÇA, Fabíola Silva Garcia.** Metodologia da pesquisa científica: Organização estrutural e desafios para redigir o trabalho de conclusão. **Diálogos Acadêmicos.** n. 1. p. 72-87, jan/jul, 2015. Disponível em:

[http://uniesp.edu.br/sites/\\_biblioteca/revistas/20170627112856.pdf](http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170627112856.pdf). Acesso em: 10 nov. 2020.

**SILVA, José Jorifferson Alves da. A cobrança de icms na venda de produtos feita pela internet e os efeitos da lei estadual n.9.582/2011 - pb.** 2012. 29f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2012.

Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/5640>. Acesso em: 15 abr. 2021.

**SILVA, Leonardo Alberto Souza e. ITCMD: Realidade da incidência desse tributo na sucessão “causa mortis” no Estado do Rio de Janeiro.** 2016, 24f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2016.

Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/4190/1/Artigo%20pdf%20-%20TCC%20-%20Leonardo%20Silva.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021.

**VERDÉLIO; Andréa. Agência Brasil. Economia.** Mercado diminui projeção para crescimento da economia em 2021. Publicado em 05/04/21. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-04/mercado-diminui-projecao-para-crescimento-da-economia-em-2021>. Acesso em: 14 mai. 2021.

VIOL; A.L. **Finalidade da Tributação e sua Difusão na Sociedade.** Disponível em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributarios/eventos/seminarioii/texto02afinalidadedatributacao.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

ZAMBELLO, Aline Vanessa *et al.* Metodologia da pesquisa e do trabalho científico. 1. ed. Penápolis: Editora Unepe, São Paulo, 2018. Disponível em: <http://funepe.edu.br/arquivos/publicacoes/metodologia-pesquisa-trabalho-cientifico.pdf>. Acesso em: 05 set. 2021.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia da Pesquisa.** 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciência da Administração, UFSC, 2013. Disponível em: [http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB\\_2014\\_2/Modulo\\_1/Metodologia/material\\_didatico/Livro%20texto%20Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf](http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2014_2/Modulo_1/Metodologia/material_didatico/Livro%20texto%20Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf) . Acesso em: 05 set. 2021.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao Pai Celestial, que permitiu essa etapa na minha vida acadêmica.

Agradeço aos meus pais, Francisco e Cleide, pelo apoio e incentivos diários para que eu realizasse todos os trabalhos ao longo do curso, e aos meus irmãos Jéssica e Edson Pedro que, de certa forma, contribuíram indiretamente.

À tia Isa, por todo conhecimento repassado, e por me inspirar a crescer profissionalmente e seguir seus passos.

Aos meus colegas de turma, que me acompanharam durante toda essa jornada, em especial Caroline, Debora, Janderson, Igor e João Victor que se tornaram grandes amigos, não só em âmbito acadêmico, mas amigos para a vida toda.

A alguns professores que compartilharam um pouco de seus conhecimentos, não apenas didáticos, mas de ética, caráter e educação durante todo o tempo em que estivemos juntos; conhecimentos estes que levarei para a vida toda, em especial, à minha orientadora Kamilla pela paciência e compreensão para comigo e por ter aceitado dar continuidade a esse trabalho, permitindo-me chegar até aqui.

Aos componentes da banca, professora Ana Maria e professor Diego, por terem aceitado o convite; não os conheço pessoalmente, mas a minha gratidão ultrapassa a distância das telas.

Muito obrigada a todos que colaboraram direta e indiretamente, pois sem vocês não seria possível a realização de mais um passo em minha vida.